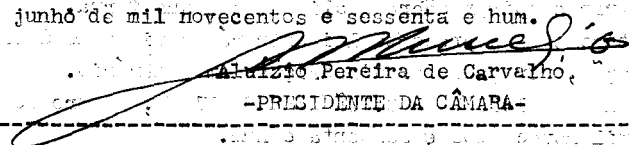


Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, em dezesseis de junho de mil novecentos e sessenta e hum.


Aluizio Pereira de Carvalho,

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 157, DE 16 DE JUNHO DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI.-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um - Crédito Especial de Cr\$43.133,20 (Quarenta e tres mil cento e trinta e três mil e vinte centavos) para pagamento ao funcionário de-missionário, Cyronel Cardozo de Faria, dos seguintes direitos:- licença prêmio, férias e abono do Natal dos exercícios de 1958/1959 e 1959, respectivamente.

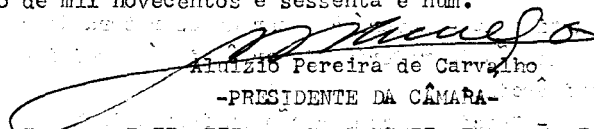
Artigo 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba de orçamento:

8.32.2 - Material permanente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, em dezesseis de junho de mil novecentos e sessenta e hum.


Aluizio Pereira de Carvalho,

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 158, DE 4 DE JULHO DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI.-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência publica ou administrativa, conforme o valor maior ou menor que Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) os seus caminhões, ou veículos e seus pertences, considerados improprios para o serviço publico, pelos seus gastos ou despesas - acarretadas, bem assim os materiais resultantes de demolição do